

**Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas**

---

**Relatório**

Proposta de Resolução N.º 24/XV/2.<sup>a</sup>

**Relator:** Deputado Gil  
Costa

---

**Aprova o Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Portuguesa e a República do Quênia, assinado em Lisboa, a 28 de junho de 2022**

**Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas**

---

**ÍNDICE**

**PARTE I – CONSIDERANDOS**

**PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR**

**PARTE III – CONCLUSÕES**

## Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

---

### PARTE I – CONSIDERANDOS

#### 1. Nota Introdutória

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 198.º do Regimento da Assembleia da República, o Governo tomou a iniciativa de apresentar, a 03 de novembro de 2023, a Proposta de Resolução n.º 24/XV/2.<sup>a</sup>, que «*Aprova o Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Portuguesa e a República do Quênia, assinado em Lisboa, a 28 de junho de 2022*».

Por despacho de sua Excelência, o Presidente da Assembleia da República, de 03 de novembro de 2023, a iniciativa em apreço foi admitida e baixou à Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas, tendo sido designado como relator o deputado autor deste relatório, em reunião ordinária da mesma Comissão.

A presente iniciativa parece cumprir todos os requisitos formais de admissibilidade previstos quer na Constituição da República Portuguesa, quer no Regimento da Assembleia da República.

#### 2. Apresentação sumária da iniciativa: âmbito e objetivos da proposta

A Proposta de Resolução em análise tem por finalidade a aprovação do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Portuguesa e a República do Quênia, assinado em Lisboa, a 28 de junho de 2022.

O Acordo referido, identifica o Governo, visa facilitar e desenvolver as relações bilaterais existentes entre a República Portuguesa e a República do Quênia, constituindo um importante impulso ao relacionamento económico, para a promoção do comércio, investimento e turismo, através do desenvolvimento de serviços aéreos regulares entre os dois Estados, estimulando o fluxo de

## **Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas**

---

peças e bens e a criação de serviços ligados ao transporte aéreos de passageiros, carga e correio.

O instrumento referido pela Proposta de Resolução abarca um vasto leque de aspetos, destacando o governo a concessão de direitos de tráfego, a designação e autorização de exploração de serviços aéreos regulares, a segurança aérea e da aviação civil, a isenção de direitos aduaneiros e outros encargos, a troca de estatísticas e o reconhecimento de certificados e licenças.

Este Acordo insere-se, assim, na orientação geral de exploração de novas redes e canais de relacionamento económico, tendo em vista o fortalecimento institucional das relações entre os dois Estados, com base no diálogo regular e equidade.

Este instrumento prevê, ainda, segundo o proponente, um mecanismo bilateral de consultas aeronáuticas, passível de ser ativado, sempre que necessário, a pedido de qualquer das Partes.

A versão em língua inglesa e língua portuguesa deste Acordo é publicada em anexo à Proposta de Resolução, estando disponível para consulta na página da iniciativa.

**Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas**

---

**PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR**

Sendo a emissão de opinião de carácter facultativo, o deputado relator exime-se de manifestar a sua opinião nesta sede.

**Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas**

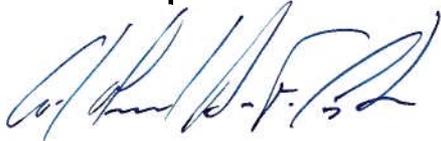
---

**PARTE III – CONCLUSÕES**

- 1) O Governo tomou a iniciativa de apresentar, em 03 de novembro de 2023, a Proposta de Resolução n.º 24/XV/2.<sup>a</sup>, que «*Aprova o Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Portuguesa e a República do Quênia, assinado em Lisboa, a 28 de junho de 2022*»;
- 2) A Proposta de Resolução em análise tem por finalidade a aprovação do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Portuguesa e a República do Quênia, assinado em Lisboa, a 28 de junho de 2022.;
- 3) Nestes termos, a Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas entende que a Proposta de Resolução n.º 24/XV/2.<sup>a</sup>, acima identificada, reúne os requisitos legais e regimentais aplicáveis e está em condições de ser votada no Plenário da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 21 de novembro de 2023.

**O Deputado Relator**



(Gil Costa)

**O Presidente da Comissão**



(Sérgio Sousa Pinto)